

2 REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLANO DE MANEJO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA-1 NATAL/RN

Data: 09.04.2008 às 14horas

Local: Auditório do CTGAS/RN

Avenida Capitão-Mor Gouveia, 1480

CEP: 59.063-400 Bairro: Lagoa Nova - Natal - RN – Brasil

ABERTURA

Será composta uma mesa de abertura com presentes.

REGULAMENTO

Art. 1º - Este regulamento aplica-se à Audiência Pública para a discussão da proposta do Plano de Manejo para regulamentar a Zona de Proteção Ambiental – ZPA-1.

Art. 2º - Os presentes à Audiência Pública deverão registrar seu comparecimento na Lista de Presença que ficará a disposição dos participantes, fazendo constar o nome e número do documento de identidade.

Parágrafo único. No Local da Lista de Presença haverá distribuição de cópia deste Regulamento.

Art. 3º - A Audiência será integrada por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário e pelo representante técnico da Prefeitura do Natal.

§1º A Audiência será presidida, coordenada e secretariada pela UFRN, que mediará os debates.

§2º Caberá ao Secretário coordenar a realização dos trabalhos e auxiliar o Presidente na condução e mediação dos debates.

§3º A Ata Sumária e demais registros dos trabalhos realizados, serão entregues à SEMURB no prazo de 15 (quinze) dias úteis, constando:

a) dia, hora, local e duração do evento;

b) componentes da Mesa Diretora;

- c) autoridades presentes;
- d) fatos relevantes ocorridos na Audiência Pública;
- e) síntese dos temas encaminhados para questionamentos do projeto apresentado;
- f) registro fotográfico e mídia.

Art. 5º – A Audiência terá início com o pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora sobre os procedimentos a serem observados durante os trabalhos.

Art. 6º - Na seqüência, a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano de Manejo terá 40 (quarenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos, para realizar uma exposição técnica em linguagem clara e objetiva.

Art. 7º - Será concedido um intervalo de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos formulários de perguntas e intervenção oral, disponibilizados na recepção, podendo este tempo ser prorrogado pelo Presidente!

Art. 8º - O Presidente abrirá os debates, organizando as questões por temática, iniciando pelas intervenções escritas.

§ 1º Terminando o debate das intervenções escritas terá início às intervenções orais, as quais devem ser formuladas no tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 2º O presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza;

§ 3º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, prorrogável a critério do Presidente por, no máximo, 2 (dois) minutos.

§ 4º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de até 3 (três) minutos.

§ 5º Os esclarecimentos adicionais deverão ser prestados no tempo de 3 (três) minutos.

§ 5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 9º - Questionamentos ou apartes feitos em nome de Instituições, Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

Art. 10 - A obstrução pelo público presente ao desenvolvimento dos trabalhos ou o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento poderá acarretar a suspensão ou, até mesmo, o encerramento da Audiência Pública pelo Presidente.

Art. 11 - A UFRN fornecerá à SEMURB, em 15 (quinze) dias úteis depois da Audiência Pública, a transcrição da gravação do evento, em formato de Ata.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a Ata da Audiência Pública, passará a ser parte integrante da documentação que acompanha a proposta do Plano de Manejo.

Art. 12 - A mídia de gravação para registro da Audiência Pública será entregue à SEMURB, no lapso temporal de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - Todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao Presidente durante a Audiência serão recebidos, mediante protocolo e depois de anexados à Ata, que passarão a integrar a documentação da proposta do Plano de Manejo.

Art. 14 - O encerramento da Audiência Pública será realizada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.